



Decreto nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ, no das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização da Chefe do Legislativo Municipal para que as contas bancárias vinculadas aos CNPJ constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica a Sr^a. **FRANCISCA JOSEFA MIRANDA COSTA, CPF: 883.635.204-97**, Presidente da Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí-PI, em conjunto com o Sr. **WILLIAN LUAN DA SILVA DINIZ, CPF: 612.637.833-41** Tesoureiro da Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí-PI, nomeados para a movimentação, conforme poderes abaixo descritos, das contas abertas e as que venham a ser abertas posteriormente, vinculada ao seguinte CNPJ/Órgão:

CNPJ	ÓRGÃO
74.019.977/0001-97	Município de Caldeirão Grande do Piauí – Câmara Municipal

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I – 009 emitir Cheques;
- II- 010 abrir contas de depósitos;
- III– 011 autorizar cobrança;
- IV - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - 020 receber, passar recibo e dar quitação;
- VI - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII –027requisitar talonário de cheques;
- VIII- 031 autorizar débitos em conta;



ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí –PI

CNPJ: 74.019.977/0001-97 www.cmcaldreiraogrande.pi.gov.br
Travessa da Liberdade, 12 telefone (0**89) 34551105
CEP: 64.695-000 Caldeirão Grande do Piauí –PI

- IX- 36 retirar cheques devolvidos;
- X – 38 endossar cheques;
- XI- 94 sustar/contrordenar cheques
- XII- 95 cancelar cheques;
- XIII- 96 baixar cheques;
- XIV- 098 efetuar resgates/aplicações;
- XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – 100 efetuar saques na conta corrente;
- XVII - 102 efetuar saques na poupança;
- XIII - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XIX - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX - 119 liberar arquivo de pagamento;
- XXI - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII – 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXIII - 126 emitir comprovantes;
- XXIV – 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXV- 133 encerrar contas de depósito;
- XXVI – 144- assinar instrumento de convênio/contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 04 de janeiro de 2021.

Francisca Josefa Miranda Costa
Francisca Josefa Miranda Costa
Presidente da Câmara